

LEI N.º 007/97

**AUTORIZA O PODER
EXECUTIVO E O PODER
LEGISLATIVO A
CONCEDEREM DIÁRIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA
VALÉRIO, do Estado do Espírito
Santo:** Faço saber que a Câmara
Municipal aprovou e eu sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1º. - Ficam os Chefes do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal de Vila Valério autorizados a concederem diárias para indenização das despesas de alimentação e pousada.

Art. 2º. - As diárias serão concedidas aos servidores públicos municipais que se deslocarem temporariamente do Município, no desempenho de suas atribuições ou em estudos de interesse da Administração, por período superior a 06 (seis) horas.

Art. 3º. - As diárias serão fixadas através de Decreto do Poder Executivo Municipal, o qual procederá as modificações à Tabela de Diárias, conforme a perda do poder aquisitivo por ela representado.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Chefe do Poder Legislativo Municipal baixará Portaria estabelecendo os mesmos valores constantes da Tabela de Diárias a que se refere o caput do presente artigo.

Art. 4º. - Os recursos necessários à execução da presente Lei correrão à conta de dotações constantes do Orçamento vigente.

Art. 5º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Valério, do Estado do Espírito Santo, em 13 de janeiro de 1997.

LUIZMAR MIELKE
Prefeito Municipal

**REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS NA DATA SUPRA.**

SANDRA MARA DE SOUZA DE MARTINS
Secretária Municipal de Administração e Finanças